



LEI Nº 874/2006

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS LEIS MUNICIPAIS NºS. 838/2004 E 839/2004”.

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 1º da Lei Municipal nº 838, de 29 de junho de 2004, o § 2º, com a redação seguinte, ficando o atual parágrafo único renumerado como § 1º.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado (...)

§ 1º - Os prédios citados no caput (...)

§ 2º - As cessões de uso de que trata esta Lei, deverão ser aprovadas pela Câmara Municipal, através de lei específica para cada caso.

Art. 2º - Fica acrescentado ao Art. 1º da Lei Municipal nº 839, de 29 de junho de 2004, o § 2º, com a redação seguinte, ficando o atual parágrafo único renumerado como § 1º:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado (...)

§ 1º - Os prédios citados no caput (...)

§ 2º - As locações de que trata esta lei, deverão ser aprovadas pela Câmara Municipal, através de lei específica para cada caso.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e não invalida os contratos de cessão de uso e de locação celebrados pelo município, nos termos das Leis nºs. 838/2004 e 839/2004, antes da vigência desta.

Minduri(MG), 20 de Dezembro de 2006.


José Darcy Teixeira

Prefeito Municipal